



Sistema de Protocolo Único Digital Corporativo
Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P529484/2025

Dt. Abertura: 18/12/2025 - 10:59

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/ASJUR - Assessoria Jurídica

Tipo: Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

Manifestante: Camara Municipal De Fortaleza

Envolvido(s): -

Resumo: OFÍCIO. 1244-2025 PROJETO DE LEI 083-2025-CMFOR

Para consultar o processo acesse:

http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/consulta_rapida

Para acompanhar as movimentações do processo e visualizá-lo na íntegra após finalizado, é necessário ter cadastro no sistema SPU Digital:

<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>

Fortaleza - 18/12/2025 - 10:56

Recebido por: _____ em

__/__/__



OFÍCIO Nº 1244/2025/COGEL

Fortaleza, 15 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Nº 083/2025.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Nº 083/2025**, de autoria da Vereadora Mari Lacerda, que **“Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o dia 11 de fevereiro como o Dia Municipal de Mulheres e Meninas na Ciência, em alusão ao Dia Internacional de Mulheres e Meninas na Ciência”**.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº _____, DE _____ DE 2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o dia 11 de fevereiro como o Dia Municipal de Mulheres e Meninas na Ciência, em alusão ao Dia Internacional de Mulheres e Meninas na Ciência.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Mulheres e Meninas na Ciência, a ser celebrado anualmente, no dia 11 de fevereiro, em alusão ao Dia Internacional de Mulheres e Meninas na Ciência.

Art. 2º Durante a semana em que se comemora o Dia Municipal de Mulheres e Meninas na Ciência, poderão ser realizadas, principalmente nas escolas e nos equipamentos municipais de cultura e juventude, atividades educativas, culturais e de conscientização sobre a importância da participação das mulheres e das meninas no campo das Ciências, das Tecnologias, das Engenharias e da Matemática, bem como ser combatidos os estereótipos de gênero que limitam o acesso e a permanência de mulheres na Educação e, conseqüentemente, nas Ciências.

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, universidades e entidades científicas a fim de promover eventos como palestras, workshops, exposições e outras atividades que visem à divulgação e ao estímulo à participação feminina na Ciência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza